



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2022

Nº 2330

ANO XXII

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
GABINETE DO PREFEITO	3
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO	14
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14
SAAE	14

ADMINISTRAÇÃO

SUSPENSÃO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico N.º 041/2022 - Edital N.º 89/2022

Aquisição de equipamentos radiológicos, para atender as demandas do Hospital Dia, Ambulatório de Especialidades Dr. Mario Paulo e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de acordo com as descrições constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste edital, sendo entrega única no prazo de até 90 (noventa) dias.

EDITAL SUSPENSO. Tendo em vista a impugnação encaminhada, necessitamos de um prazo maior para avaliação. As empresas interessadas deverão acompanhar as informações com relação à republicação, junto ao site da Prefeitura e BBMNet.

Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

EDITAL Nº 071/2022

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20(vinte) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA., PARILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, LICITALIMP COMERCIAL LTDA., ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA., MS DE ARAÚJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. e ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI., observadas às exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 16 de maio de 2022

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

EDITAL Nº. 027/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da Unidade escolar EMEB Walda Maria Stocco Prandini, sito à Rua Sapucaia, nº 72 - Bairro Parque Campo Bonito - Indaiatuba/SP, para atendimento à demanda do Bairro, com prazo de execução e contrato, no prazo de 12(doze) meses, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e plantas, que fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Presidente Copel - Comissão Permanente de Licitações, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: GOMEZ E MORAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 17 de maio de 2022

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.791, DE 13 DE MAIO DE 2022
(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

**Denomina “Rua Angelo Paschoal” o
logradouro público do Jardim Residencial
Dona Maria Candida que especifica.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 05 (Cinco) do Jardim Residencial Dona Maria Candida passa a denominar-se Rua Angelo Paschoal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de maio de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de maio de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.792, DE 13 DE MAIO DE 2022
(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

**Denomina “Rua Pedro Pereira dos Santos” o
logradouro público do Jardim Residencial
Dona Maria Candida que especifica.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 06 (Seis) do Jardim Residencial Dona Maria Candida passa a denominar-se Rua Pedro Pereira dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de maio de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de maio de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.793, DE 13 DE MAIO DE 2022
(PL de autoria do vereador Ricardo Longatti França)

**Denomina “Rua Laura de Melo Silva” o
logradouro público do Parque Reserva Santa
Maria, que especifica.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As atuais Rua 10 (Rua Dez) e Rua 15 (Rua Quinze) do Parque Reserva Santa Maria passam a denominar-se Rua Laura de Melo Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de maio de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de maio de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.794, DE 13 DE MAIO DE 2022

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

**Denomina "Odair Norberto Denny" o
logradouro público do Parque Reserva Santa
Maria, que especifica.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 5 (Cinco) do Parque Reserva Santa Maria passa a denominar-se Odair Norberto Denny.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de maio de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de maio de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.795, DE 13 DE MAIO DE 2022

(PL de autoria do vereador Jorge Luis Lepinsk)

Institui a “Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes” no município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Indaiatuba a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de maio, Dia Nacional da Adoção.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes tem por objetivo:

I - conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente têm direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetuosas;

II - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes; e

III - despertar a necessidade da adoção tardia, inter-racial, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.

Art. 3º Na Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, poderão ser desenvolvidas pelas entidades assistenciais, atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema adoção com realização de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de assistência social, psicologia, educação, bem como de instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de maio de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de maio de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.796, DE 13 DE MAIO DE 2022

(PL de autoria do vereador Jorge Luis Lepinsk)

Altera o Art. 1º da Lei nº 7.630, de 12 de agosto de 2021.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 7.630, de 12 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Estrada dos Cavaleiros que liga Indaiatuba à Cardeal, Distrito de Elias Fausto, passa a denominar-se "Rota dos Cavaleiros e Ciclistas Cidão Gaspar".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de maio de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de maio de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.797, DE 13 DE MAIO DE 2022
(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

**Dispõe sobre alteração no Art. 1º da Lei
Municipal nº 6.865, de 05 de março de 2018.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.865, de 05 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado o prédio público que será utilizado como Casa da Memória de Indaiatuba, construído no Jardim Pompéia, como José Luiz Sigris”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de maio de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de maio de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.798, DE 13 DE MAIO DE 2022
(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

Dispõe sobre a nomeação da Biblioteca Municipal de Indaiatuba.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Biblioteca Municipal de Indaiatuba passa a denominar-se "Biblioteca Municipal Antonio Modanesi", atualmente situada na Rua das Primaveras, 450.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de maio de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de maio de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 14.542 DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº 12.676/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção/extensão/reparo de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº 12.676/2021.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no Processo Administrativo nº 12.676/2021.

Art. 3º - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 12 de maio de 2022.

**NILSON ALCIDES GASPAS
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 12 de maio de 2022

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 457/21 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E RENAN RICATO SOLUÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 de 21/06/93 - Data: 10/05/22 - Objeto: Fica acrescido ao objeto do referido contrato a quantia de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 8379/22 – Valor total do aditamento R\$ 30.502,75 - Convite nº 16/21.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - EDITAL Nº 41/2022 - PROCESSO Nº 44/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de conexões diversas.

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuados pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório, às empresas: **C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP, DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA, GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELE – ME, GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME, INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA, PIPEPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP e SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA**, observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas comerciais.

Indaiatuba, 16 de maio de 2022. **ENGO PEDRO CLAUDIO SALLA – Superintendente**

DESPACHO DE ITEM FRACASSADO, DESERTO E REVOGADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - EDITAL Nº 41/2022 - PROCESSO Nº 44/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de conexões diversas.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - **SAAE**, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação do Pregoeiro, comunica:

1. Conforme consta dos autos, o item nº 189 foi declarado **FRACASSADO** pois após a fase de negociação da Sessão Pública do pregão em epígrafe, o preço permaneceu acima da média de mercado;
2. Os itens nº 148 e 199, foram declarados **DESERTOS** pois não acudiram interessados;
3. E o item nº 187 foi **REVOGADO** pois não houve interesse dos fornecedores em ofertarem valores para formação do mapa de preços (preço médio do produto).

Indaiatuba, 16 de maio de 2022. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA – Superintendente**

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAIATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br